

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

<p>REGISTRADO SOB Nº _____ NO LIVRO DE DECRETOS Nº _____ FOLHA _____ Tenente Portela, ____/____/_____ _____ Assinatura do funcionário responsável</p>
--

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do mosquito Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, e dá outras providências.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a existência de focos do mosquito Aedes Aegypti detectados no Município de Tenente Portela;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes Aegypti é o vetor transmissor da dengue, Zika vírus, febre chikungunya, febre amarela;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle destas doenças;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e o Programa Municipal de Combate e Prevenção a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instituído pela Lei Municipal nº 2.365, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.847, de 30 de março de 2016, que *"Dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul"*;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Município de Tenente Portela.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar as ações municipais de combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º O Comitê, a ser constituído por Portaria, será composto por um representante de cada uma das seguintes instituições, entidades da sociedade civil e de cunho social e órgãos públicos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- II - Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;
- VI - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social;
- VII - Equipes da Saúde da Família;
- VIII - Câmara de Vereadores;
- IX - EMATER;
- X - Rotary Club de Tenente Portela;
- XI - Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio;
- XII - Bombeiros Voluntários de Tenente Portela/RS;
- XIII - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios (ACISA) de Tenente Portela.

Art. 4º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Comissão Técnica;
- IV - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único. Presidirá o Comitê o representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Vice-Presidente será eleito na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no município;

II - Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no município;

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no município;

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no município;

V - Colaborar na elaboração dos Programas Municipais de Combate e Controle do mosquito e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus;

VI - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no município;

VII - Propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de água, lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

VIII - Colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes Aegypti e na sua vigilância.

Art. 7º Os membros do Comitê não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 02 de fevereiro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:
Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto
Executivo esteve afixado no átrio da
Prefeitura, a partir do dia
____/____/____ pelo prazo de 10
dias.

Assinatura do funcionário responsável

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.